



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.063/2023

Autoriza celebração de 2º termo aditivo ao convênio 001/2022 firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos e aprovado pela Lei Municipal nº 1003/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar 2º Termo Aditivo ao CONVÊNIO 001/2022 firmado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, CNPJ: 19.191.550/0001-63, aprovado pela Lei Municipal 1003/2022, nos seguintes Termos:

Art. 2º Para custeio da execução do Convênio o valor anual dos recursos financeiros a serem transferidos pelo município através do Fundo Municipal de Saúde será atualizado nos valores e condicionantes abaixo:

I.- Pré-fixado - O valor de custeio anual será acrescido de R\$ 722.700,00 (setecentos e vinte e dois mil e setecentos reais) e passará a ser R\$ 3.286.300,00 (Três milhões, duzentos e oitenta e seis mil e trezentos reais).

Art. 3º Os repasses serão divididos em 12 parcelas mensais conforme cronograma de desembolso constante no anexo I, parte desta lei.

Art. 4º Das obrigações da Santa Casa dar-se-á a inserção em seu quadro de serviços prestados o procedimento de cirurgia ginecológica.

Art. 5º Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abertura dos seguintes créditos especiais:

02- EXECUTIVO

02.29- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.29.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10- SAÚDE

302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0042- PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

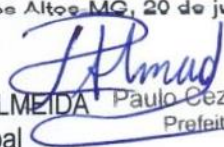
2056- Convênio c/ Entidades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-

Fonte de Recursos: 1.500.00.1002 - Recursos Próprios Saúde Mínimo 15%

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, MG, 20 de junho de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Lei 1.063/2023</u>	PAULO CEZAR DE ALMEIDA
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	Prefeito Municipal
Minheiros no dia <u>21/06/2023</u>	Edição nº
<u>3541</u>	
Campos Altos - MG	<u>21/06/2023</u>
Miguel Ângelo Guimarães	
Secretário de Gabinete	


Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO I

OBJETO	VALOR DIAS ÚTEIS	VALOR FINAIS DE SEMANA	VALOR MENSAL	DIAS/ANO	VALOR ANUAL
PEDIATRIA	R\$ 750,00	R\$ 750,00	-	366 DIAS	R\$ 274.500,00
OBSTETRÍCIA	262 DIAS : R\$ 1.250,00 = R\$327.500,00	104 DIAS : R\$ 2.500 = R\$ 260.000,00	-	366 DIAS	R\$ 587.500,00
COMISSÕES ASSESSORAS	X	X	R\$10.000,00	X	R\$ 120.000,00
ANESTESIA	X	X	R\$35.000,00	366 DIAS	R\$ 420.000,00
CIRURGIA GERAL/CIRURGIA GINECOLÓGICA	X	X	CIRURGIA GERAL: R\$26.000,00 CIRURGIA GINECOLÓGICA: R\$10.000,00 TOTAL: R\$ 36.000,00	-	R\$ 432.000,00
CLÍNICA MÉDICA	R\$ 850,00	R\$ 850,00	-	366 DIAS	R\$ 311.100,00
BANCO DE SANGUE	X	X	R\$4.100,00	366 DIAS	R\$ 49.200,00
SUBVENÇÃO	X	X	R\$84.000,00	13 PARCELAS	R\$ 1.092.000,00
TOTAL	-	-	-	-	R\$ 3.286.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO I

PLANILHA FINANCEIRA MENSAL

MÊS	VALOR
JUNHO/2023	R\$264.600,00
JULHO/2023	R\$269.950,00
AGOSTO/2023	R\$267.450,00
SETEMBRO/2023	R\$265.850,00
OUTUTRO/2023	R\$268.700,00
NOVEMBRO/2023	R\$264.600,00
DEZEMBRO/2023	R\$353.950,00
JANEIRO/2024	R\$267.450,00
FEVEREIRO/2024	R\$261.750,00
MARÇO/2024	R\$269.950,00
ABRIL/2024	R\$264.600,00
MAIO/2024	R\$267.450,00
TOTAL	R\$3.286.300,00